



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1.540 - 12/09/94

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.542/92, DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 - GABINETE DO PREFEITO

0307021

3111 - Pessoal civil 20.800,00

03 - PROCURADORIA

0204013

3111 - Pessoal civil 2.320,00

04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0307021

3111 - Pessoal civil 55.100,00

1581486

3111 - Pessoal civil 19.200,00

74.300,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA FAZENDA

0308030

3111 - Pessoal civil 11.520,00

0308032

3111 - Pessoal civil 18.500,00

30.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0807021		
3111 - Pessoal civil		50.700,00
0841185		
3111 - Pessoal civil		10.740,00
0841190		
3111 - Pessoal civil		4.100,00
0842188		
3111 - Pessoal civil		196.650,00
0848247		
3111 - Pessoal civil		<u>15.050,00</u>
		277.240,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

0307021		
3111 - Pessoal civil		6.850,00
0846228		
3111 - Pessoal civil		8.350,00
1375427		
3111 - Pessoal civil		<u>6.500,00</u>
		21.700,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0307021		
3111 - Pessoal civil		16.200,00
1060325		
3111 - Pessoal civil		4.850,00
3106382		
3111 - Pessoal civil		9.350,00
1116097		
3111 - Pessoal civil		5.170,00
1376449		
3111 - Pessoal civil		4.900,00
1688532		
3111 - Pessoal civil		7.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



1688534		
3111 - Pessoal civil		5.300,00
1691575		
3111 - Pessoal civil		<u>20.600,00</u>
		<u>73.620,00</u>
		500.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de Setembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete